SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 10/21

"Altera o § 1º do artigo 24 da Lei n.º 681, de 06 de abril de 1990, e dá outras providencias. "

Artigo 1.º - O § 1.º do artigo 24 da Lei n.º 681, de 06 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 24 – (...)

§ 1º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução de seus membros para qualquer cargo da Mesa no período subsequente.

Artigo 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, de outubro 2021.

Francisco A. Lima Junior
Vereador

Marcos Rogerio Camara
Vereador

João Alves Correia Neto
Vereador

José Carlos dos Santos
Vereador

Marcio Glauber Vicente de Oliveira
Vereador

Vera L. Figueiredo Benicio
Vereadora

Natanael Vieira de Oliveira
Vereador

Rodrigo Rosário dos Santos
Vereador

Paulo Cesar Monteiro Silveira
Vereador

Whellinton Augusto Silva
Vereador

Rodrigo Penasso da Silva
Vereador

Renata Zabeu Luz
Vereadora

Michele Correa Quintas dos Santos
Vereadora